ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1458 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL EM CAPO - ERE.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda da Chácara nº 2, com 18.800 m2, em Capo-Ere ao sr. CORADINO RONSONI, com as seguintes confrontações: ao NORTE com as chácaras nºs 3 e 6 nas dimensões de 176,00 m e 100,00 m; ao SUL com a chácara nº 1 e com a estrada que ladeia a faixa da Rede da Viação Ferrea, as dimensões de 200,00 m e 104 m; a LESTE com as chácaras nºs 6 e 1, nas dimensões de 100,00 e 200,00 e a OESTE com a rua que ladeia a faixa da Rede da Viação Ferrea e a chácara nº 3 nas dimensões de 104,00 m e 176,00 m.

Artigo 2º - É estipulado o preço de CR$ 0,30 (trinta centavos) o metro quadrado, para pagamento a vista.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 06 de Novembro de 1975.

Olimpio Torman
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração
Ceder Carraro
CEDER CARRARO
Secretário